

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, sobre o status, a governança, a transparência e os instrumentos técnicos e administrativos do licenciamento ambiental do “trecho do meio” da BR-319, incluindo exigências, condicionantes, cronograma, documentação e providências adotadas pelo MMA e pelo Ibama.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca do licenciamento ambiental do “trecho do meio” da BR-319, bem como da governança, transparência ativa, gestão de riscos e providências administrativas correlatas no âmbito do MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas dos documentos comprobatórios em formato digital pesquisável (OCR), com indicação do número de processo (SEI ou equivalente), unidade responsável, data, controle de versão e links públicos, quando existentes. Na hipótese de inexistência de documentos/atos solicitados, requer-se manifestação expressa, com a devida motivação administrativa.



1) Identificação do processo e status do licenciamento

1.1. Informar o número do(s) processo(s) (SEI/Ibama e eventuais correlatos no MMA) relativo(s) ao licenciamento do “trecho do meio” da BR-319, indicando: (a) empreendedor e órgão responsável; (b) etapa atual (LP/LI/LO ou outra); (c) unidade(s) técnica(s) competente(s); (d) principais marcos e datas (protocolo, análises, decisões, diligências).

1.2. Encaminhar a linha do tempo oficial (ou relatório equivalente) com as movimentações e decisões técnicas/administrativas do licenciamento, com a identificação das peças públicas correspondentes (notas técnicas, despachos, pareceres, ofícios, atas de reunião e termos de referência).

2) Decisões judiciais, efeitos e providências administrativas

2.1. Informar se há decisão(ões) judicial(is) impactando o licenciamento (ex.: suspensão de trâmites, invalidação/suspensão de licença), indicando: (a) órgão julgador; (b) número do processo judicial; (c) objeto; (d) data; (e) efeitos práticos sobre o procedimento administrativo; (f) providências administrativas adotadas para cumprir a decisão.

2.2. Encaminhar as comunicações oficiais expedidas/recebidas pelo MMA/Ibama em razão de decisão judicial (ofícios, despachos, determinações de cumprimento), resguardados sigilos legalmente protegidos.

3) Exigências técnicas, estudos, complementações e termos de referência

3.1. Encaminhar a relação completa das exigências/diligências técnicas formuladas pelo Ibama ao empreendedor para a etapa vigente, indicando para cada item: (a) descrição; (b) fundamento técnico; (c) data de emissão; (d) status (pendente/atendido/parcialmente atendido); (e) documento comprobatório.

3.2. Encaminhar os termos de referência e documentos orientadores (incluindo eventuais atualizações) para estudos/planos exigidos, bem como as análises técnicas do Ibama que os aprovaram ou apontaram insuficiências.



3.3. Informar quais condicionantes/obrigações são apontadas como necessárias para eventual Licença de Instalação (LI), inclusive quanto a mitigação/compensação e monitoramento, indicando documentos e critérios de verificação.

4) Condicionantes, monitoramento e mecanismos de controle de impactos

4.1. Encaminhar o quadro consolidado de condicionantes (ou obrigações ambientais correlatas) associadas ao licenciamento, com indicação dos responsáveis por execução (empreendedor e órgãos parceiros), prazos e evidências de cumprimento.

4.2. Informar quais indicadores e rotinas de monitoramento ambiental seriam exigidos/previstos para o empreendimento (ex.: desmatamento, ocupação irregular, pressão sobre UCs/TIs, fauna, recursos hídricos), com indicação de: (a) periodicidade; (b) fontes de dados; (c) instrumentos de auditoria/validação; (d) transparência ativa (o que será publicado e onde).

4.3. Informar como se dá a coordenação interinstitucional do Ibama com órgãos de fiscalização e gestão territorial (quando aplicável) para mitigar riscos associados ao empreendimento, indicando protocolos/convênios/arranjos formais existentes (sem dados protegidos por sigilo legal).

5) Consulta e participação social com recorte indígena e comunitário

5.1. Informar se, no âmbito do licenciamento, há previsão de consulta a comunidades indígenas e demais populações potencialmente afetadas, indicando: (a) quais comunidades; (b) qual fase do licenciamento; (c) metodologia prevista; (d) registros documentais (atas, relatórios, ofícios); (e) cronograma estimado.

5.2. Encaminhar os documentos que fundamentam a definição do universo de comunidades a serem consultadas, bem como os critérios técnicos usados para delimitação de área de influência e identificação de afetados.



6) “Portais da Amazônia” e obrigações associadas ao licenciamento

6.1. Informar se a implantação/operação de estruturas de controle e fiscalização referidas publicamente como “Portais da Amazônia” integra, direta ou indiretamente, obrigações/condicionantes vinculadas ao licenciamento do “trecho do meio”, indicando: (a) fundamento técnico; (b) papel do Ibama (se houver) na especificação/requisitos; (c) critérios de desempenho e verificação.

6.2. Encaminhar documentos do Ibama (notas técnicas, ofícios, termos de referência) que descrevam requisitos ambientais e de governança associados a tais medidas (quando existentes).

7) Capacidade institucional, recursos e contratações para análise e fiscalização

7.1. Informar a capacidade de análise dedicada ao procedimento (equipes/unidades, quantitativo de servidores/colaboradores alocados, especialidades), e as medidas adotadas para garantir tempestividade e qualidade técnica (treinamentos, padronizações, revisão por pares, gestão de conhecimento).

7.2. Informar despesas e/ou contratações do MMA/Ibama (2024–2026) associadas à análise do licenciamento, monitoramento e fiscalização correlata (quando houver), indicando: (a) instrumento (contrato/convênio/termo); (b) objeto; (c) valores; (d) vigência; (e) processo SEI; (f) produtos/entregas.

7.3. Caso haja previsão pública de recursos para gestão ambiental vinculada ao licenciamento, informar o detalhamento e a governança de tais despesas (escopo, metas, fiscalização e transparência), indicando os processos administrativos correspondentes.

8) Transparência ativa e disponibilização pública de documentos

8.1. Indicar quais documentos do licenciamento estão publicados (e onde) e quais estão restritos, com o respectivo fundamento legal para eventual restrição, e a possibilidade de disponibilização parcial (com tarjas) quando cabível.



8.2. Informar se há painel público ou repositório oficial do MMA/Ibama para acompanhamento do licenciamento da BR-319 e, se inexistente, justificar e informar medidas planejadas para transparência ativa.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens recentes¹²³ relataram expedição que percorreu aproximadamente 1.500 km da BR-230 (Transamazônica) em cerca de sete dias, com o objetivo declarado de evidenciar dificuldades de trafegabilidade e reacender o debate público sobre infraestrutura logística na Amazônia, incluindo menções à BR-319.

No mesmo contexto, há informações públicas sobre a realização de contratações relevantes para manutenção e recuperação de trechos da BR-230/AM, incluindo referência ao pregão eletrônico nº 90035/2026, com escopo de 126,3 km (km 516,30 ao 642,60) e valor estimado de R\$ 186.079.667,69, o que reforça a necessidade de transparência quanto ao planejamento, ao orçamento estimativo, à matriz de riscos, às medições e aos resultados esperados.

Também constam divulgações oficiais de ações emergenciais para restabelecimento de tráfego na BR-230/AM em decorrência de eventos climáticos e de obras estruturantes na BR-319/AM, como a liberação ao tráfego de ponte sobre o Rio Curuçá (km 23,10), associada a investimento informado de R\$ 28,4 milhões, além da continuidade de intervenções correlatas.

Diante da relevância logística e social dessas rodovias para a conectividade regional, o abastecimento, a mobilidade de pessoas e o escoamento de produção, mostra-se imprescindível que a Câmara dos Deputados obtenha informações documentadas e verificáveis sobre critérios de priorização, contratações, execução físico-financeira, governança, integridade e transparência ativa, de modo a fortalecer

¹ <https://www.riosdenoticias.com.br/richard-rasmussen-e-renato-cariani-mostram-precariedade-datransamazonica-e-br-319-em-expedicao/>

² <https://www.vozdonorte.com.br/expedicao-liderada-por-richard-e-cariani-expoe-precariedade-datransamazonica-e-br-319/>

³ <https://www.riosdenoticias.com.br/richard-rasmussen-e-renato-cariani-mostram-precariedade-da-transamazonica-e-br-319-em-expedicao/>



o controle parlamentar e assegurar a economicidade, a eficiência e a conformidade da gestão pública, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

